

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024

### CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DE GOIÁS – COTEC'S

#### 1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Rádio Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, em correalização com a Universidade Federal de Goiás – UFG por intermédio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT, no âmbito do Convênio nº. 01/2021-SER (processo nº. 202119222000153), firmado com o Estado de Goiás, propõe a realização de Cursos de Capacitação Profissional na área de Alimentação, para tanto, torna público o Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de fornecimentos, sob demanda, de insumos alimentícios perecíveis e não perecíveis;

**1.1.** Poderão participar do presente credenciamento, preferencialmente, pessoas jurídicas estabelecidas nos municípios onde encontram-se localizados cada um dos Colégio Tecnológicos de Goiás – COTEC'S, sendo estes:

COTEC GOIÂNIA - SEBASTIÃO DE SIQUEIRA  
COTEC ANÁPOLIS - GOVERNADOR ONOFRE QUINAN;  
COTEC CERES - CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO;  
COTEC GOIANÉSIA - GOVERNADOR OTÁVIO LAGE;  
COTEC JARAGUÁ - IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO;  
COTEC URUANA - CELSO MONTEIRO FURTADO;  
COTEC PORANGATU - MARIA SEBASTIANA DA SILVA;  
COTEC CRISTALINA - GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA;  
COTEC FORMOSA - CARMEM DUTRA DE ARAÚJO;  
COTEC CATALÃO - AGUINALDO CAMPOS NETTO;  
COTEC GOIATUBA - JERÔNIMO CARLOS PRADO;  
COTEC CAIAPÔNIA - RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO;  
COTEC PALMEIRAS DE GOIÁS - PADRE ANTÔNIO VERMEY;  
COTEC SANTA HELENA DE GOIÁS - LUIZ HUMBERTO DE MENEZES;  
COTEC PIRANHAS - FERNANDO CUNHA JÚNIOR;

COTEC GOIÁS - GOIANDIRA AYRES DO COUTO;

**1.2.** A preferência por fornecedores locais está fundamentada na busca por uma logística mais eficiente e na garantia da qualidade dos insumos alimentícios fornecidos aos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's). Conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.241/2014, a eficiência e logística é essencial para assegurar a economicidade e celeridade nos processos de aquisição. A proximidade geográfica dos fornecedores permite prazos de entrega mais curtos e menores custos logísticos, contribuindo para um abastecimento ágil e pontual das atividades dos cursos ofertados, alinhando-se ao princípio da economicidade e eficiência previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a possibilidade de visitas técnicas regulares às instalações dos fornecedores locais facilita o controle da qualidade, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e garantindo a conformidade dos produtos entregues com os padrões exigidos pelos COTEC's, conforme disposto no Decreto nº 8.241/2014.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de insumos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as atividades dos cursos ofertados nos Colégios Tecnológicos de Goiás – COTEC's;

**2.2.** Decorrente do Credenciamento será formalizada Ordem de Fornecimento/Serviço, tornando esta, o competente instrumento para contratação, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21;

**2.3.** O regime de execução será o de **menor preço** considerando a quantidade de itens disponíveis por credenciado.

## 3. DO PROCEDIMENTO E CRONOGRAMA

**3.1.** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da Habilitação;

- c) Homologação e Divulgação do Resultado com a lista de prestadores habilitados;
- d) Contratação.

### 3.2. Do Cronograma:

Divulgação do Credenciamento	<b>12/07/2024</b>
Período de Inscrições	<b>De 15/07 a 26/07/2024</b>
Homologação e Divulgação do Resultado Final com a lista de prestadores habilitados	<b>30/07/2024</b>

**3.2.1.** O cronograma poderá ser alterado a critério da Fundação RTVE e equipe dos COTEC's sem a necessidade de prévio aviso, cabendo aos interessados acompanhar as informações do edital de credenciamento no sítio eletrônico da Fundação RTVE (<http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>).

## 4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os documentos para habilitação exigida no presente Edital deverão ser apresentados no período estabelecido no cronograma (**Item 3.2**), de forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), aos cuidados de Graziela Borges, contendo o **número do Chamamento Público** e a **identificação com nome e CNPJ da empresa**. Não serão aceitos documentos entregues na sede ou subsele da Fundação RTVE;

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024</b>
<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>

**4.2.** Se a empresa interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da empresa matriz.

## 5. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**5.1.** A presente licitação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de insumos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as atividades dos cursos ofertados nos Colégios Tecnológicos de Goiás – COTEC's, correspondente ao período de 12 (doze) meses;

**5.2.** Por abranger todos os Colégios Tecnológicos de Goiás – COTEC's, não será estipulado valor e quantidade para os insumos. A seleção será realizada por meio de cotação entre os credenciados e o detentor do menor valor final para os insumos solicitados, será o contratado;

**5.3.** Descrição dos insumos:

### Grupo 01 – Alimentos Não Perecíveis

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO	GRAMAS(G)
2	AÇÚCAR CONFEITEIRO	QUILOGRAMA(KG)
3	AÇÚCAR CRISTAL	QUILOGRAMA(KG)
4	AÇÚCAR GELADO PARA DONUTS	QUILOGRAMA(KG)
5	AÇÚCAR IMPALPÁVEL	QUILOGRAMA(KG)
6	AÇÚCAR MASCAVO	QUILOGRAMA(KG)
7	AÇÚCAR REFINADO	QUILOGRAMA(KG)
8	AMENDOIM TORRADO, SEM MANCHAS, SEM DEFORMIDADES, SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	GRAMAS(G)
9	AMENDOIM TRITURADO, SEM MANCHAS, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	GRAMAS(G)
11	AMIDO DE MILHO	GRAMAS(G)
12	AVEIA EM FLOCOS	GRAMAS(G)
13	AZEITE DE OLIVA	MILILITRO(ML)
14	AZEITE EXTRA VIRGEM ACIDEZ 0,5%	MILILITRO(ML)
15	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO	GRAMAS(G)
16	AZEITONA VERDE FATIADA	GRAMAS(G)
17	AZEITONAS VERDES S/ CAROÇO	GRAMAS(G)
18	BANHA DE PORCO	GRAMAS(G)
20	BATATA PALHA FRITA	GRAMAS(G)
21	BICARBONATO DE SÓDIO	GRAMAS(G)
22	BISCOITO MAIZENA TRADICIONAL	GRAMAS(G)

23	CACAU BLACK (CACAU PRETO EM PÓ- 100 % ALCALINO)	GRAMAS(G)
24	CACAU EM PÓ 100%	GRAMAS(G)
25	CALDO DE GALINHA	GRAMAS(G)
26	CALDO DE LEGUMES	GRAMAS(G)
27	CANELA EM PAU	GRAMAS(G)
28	CANELA EM PÓ	GRAMAS(G)
29	CANJICA BRANCA	GRAMAS(G)
30	CASTANHA DE CAJU TRITURADA	GRAMAS(G)
31	CEREJA EM CALDA	GRAMAS(G)
32	CHANTILLY CULINÁRIO	LITRO(L)
33	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA	QUILOGRAMA(KG)
34	CHOCOLATE AO LEITE NOBRE	QUILOGRAMA(KG)
35	CHOCOLATE BRANCO FRACIONADO	QUILOGRAMA(KG)
36	CHOCOLATE BRANCO NOBRE	QUILOGRAMA(KG)
37	CHOCOLATE EM GOTAS AO LEITE	QUILOGRAMA(KG)
38	CHOCOLATE EM PÓ 50% TRADICIONAL	GRAMAS(G)
39	CHOCOLATE GRANULADO PRETO	GRAMAS(G)
40	CHOCOLATE MEIO AMARGO FRACIONADO	QUILOGRAMA(KG)
41	CHOCOLATE MEIO AMARGO NOBRE	QUILOGRAMA(KG)
42	COCO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR	GRAMAS(G)
43	COCO RALADO	GRAMAS(G)
44	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO FLOCOS FINOS	GRAMAS(G)
45	COGUMELO CHAMPIGNON VIDRO	GRAMAS(G)
46	CONFEITO CEREAL MICROBALL	GRAMAS(G)
47	CONFEITO GRANULADO COLORIDO	GRAMAS(G)
48	CORANTE EM GEL AMARELO	GRAMAS(G)
49	CORANTE EM GEL AZUL	GRAMAS(G)
50	CORANTE EM GEL ROSA	GRAMAS(G)
51	CORANTE EM GEL VERMELHO	GRAMAS(G)
52	CRAVO DA ÍNDIA TRADICIONAL	GRAMAS(G)
53	CRAVO EM PÓ	GRAMAS(G)
54	CREME DE LEITE (TEOR DE GORDURA 17%)	GRAMAS(G)
55	CREME DE LEITE TRADICIONAL	GRAMAS(G)
56	DESMOLDANTE SPRAY	MILILITRO(ML)
57	DOCE DE LEITE TRADICIONAL	GRAMAS(G)
58	ERVILHA ENLATADA	GRAMAS(G)
59	ESSÊNCIA DE PANETONE	MILILITRO(ML)
60	ESSÊNCIA LÍQUIDA DE BAUNILHA	MILILITRO(ML)
61	FARINHA DE MANDIOCA	QUILOGRAMA(KG)
62	FARINHA DE ROSCA	QUILOGRAMA(KG)

63	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	QUILOGRAMA(KG)
64	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PARA BOLOS)	QUILOGRAMA(KG)
65	FARINHA PANKO	QUILOGRAMA(KG)
66	FEIJÃO CARIOCA, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
67	FEIJÃO PRETO, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
68	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	GRAMAS(G)
69	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	GRAMAS(G)
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	GRAMAS(G)
71	FLOCOS DE MILHO	GRAMAS(G)
72	FOLHA DE LOURO	GRAMAS(G)
73	FORMA DE MINI PANETONE DE 100G	PACOTE(PT)
74	FORMINHAS SIMPLES PARA DOCES	PACOTE(PT)
75	FUBÁ DE MILHO	QUILOGRAMA(KG)
76	FUBÁ MIMOSO	QUILOGRAMA(KG)
77	GERGELIM BRANCO	GRAMAS(G)
78	GERGELIM PRETO TORRADO	GRAMAS(G)
79	GLUCOSE DE MILHO	GRAMAS(G)
80	GOIABADA	GRAMAS(G)
81	LATA DE MILHO EM CONSERVA	GRAMAS(G)
82	LEITE CONDENSADO	GRAMAS(G)
83	LEITE CONDENSADO INTEGRAL	QUILOGRAMA(KG)
84	LEITE DE COCO	MILILITRO(ML)
85	LEITE EM PÓ	GRAMAS(G)
86	LEITE INTEGRAL	LITRO(L)
87	MACARRÃO ESPAGUETE	GRAMAS(G)
88	MACARRÃO FETTUCCINE	GRAMAS(G)
89	MACARRÃO ORIENTAL DE ARROZ	GRAMAS(G)
90	MACARRÃO PARAFUSO TIPO GRANO DURO	GRAMAS(G)
91	MACARRÃO PENNE	GRAMAS(G)
92	MACARRÃO YAKISSOBA	GRAMAS(G)
93	MAIONESE SACHÊ	GRAMAS(G)
94	MEL PURO ORGÂNICO	GRAMAS(G)
95	MELHORADOR DE FARINHA PARA PÃES	GRAMAS(G)
96	MOLHO DE TOMATE (TRADICIONAL) SACHÊ	GRAMAS(G)
97	MOLHO SHOYU	MILILITRO(ML)
98	ÓLEO DE GERGELIM EXTRA VIRGEM	MILILITRO(ML)
99	ÓLEO DE GIRASSOL	MILILITRO(ML)
100	ÓLEO DE SOJA	MILILITRO(ML)
101	ORÉGANO	GRAMAS(G)

102	OVOMALTINE EM PÓ	GRAMAS(G)
103	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA	GRAMAS(G)
104	PÃO DE FORMA INTEGRAL	GRAMAS(G)
105	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	GRAMAS(G)
106	PÁPRICA DEFUMADA	GRAMAS(G)
107	PIMENTA CALABRESA	GRAMAS(G)
108	PIMENTA DO REINO	GRAMAS(G)
109	PIMENTA DO REINO BRANCA (EM GRÃOS)	GRAMAS(G)
110	PIMENTA DO REINO BRANCA MOÍDA	GRAMAS(G)
111	PÓ PARA DECORAÇÃO COR DOURADA	GRAMAS(G)
112	POLPA DE TOMATE	GRAMAS(G)
113	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	GRAMAS(G)
114	REFRIGERANTE GUARANÁ	LITRO(L)
115	SAL GROSSO	GRAMAS(G)
116	SAL REFINADO	GRAMAS(G)
118	SARDINHA (COM ÓLEO)	GRAMAS(G)
119	SEMENTE DE CHIA	GRAMAS(G)
120	SEMENTE DE ERVA DOCE	GRAMAS(G)
121	SEMENTE DE GIRASSOL SEM CASCA	GRAMAS(G)
122	SEMENTE DE LINHAÇA	GRAMAS(G)
123	SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA CONFEITARIA NEUTRA	MILILITRO(ML)
124	TOMATE PELATI ITALIANO ENLATADO	GRAMAS(G)
125	TRIGO PARA KIBE	GRAMAS(G)
126	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO	MILILITRO(ML)

**TODOS OS ITENS DEVEM CONSTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE PRODUÇÃO/MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE**

## Grupo 02 – Alimentos Perecíveis

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ABACAXI PÉROLA, SEMI-MADURO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
2	ABÓBORA CABOTIÁ, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
3	ABOBRINHA VERDE SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
4	ALECRIM FRESCO	MAÇO
5	ALFACE AMERICANA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
6	ALHO	QUILOGRAMA(KG)
7	ALHO PORÓ	UNIDADE(UN)
8	BACON RESFRIAD FATIADO	QUILOGRAMA(KG)
9	BACON RESFRIADO PEÇA/PEDAÇO	QUILOGRAMA(KG)
10	BANANA DA TERRA, SEMI-MADURA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
11	BANANA NANICA, SEMI-MADURA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
12	BANANA PRATA SEM MANCHAS, SEMI-MADURA, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
13	BATATA DOCE ROXA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
14	BATATA INGLESA (TRADICIONAL), SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
15	BERINJELA COMUM, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
16	BETERRABA VERMELHA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
17	BRÓCOLIS JAPONÊS SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	UNIDADE(UN)
18	BROCÓLIS NINJA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
19	CARNE BOVINA: CARNE SECA (DIANTEIRO)	QUILOGRAMA(KG)
20	CARNE BOVINA: CHARQUE (DIANTEIRO)	QUILOGRAMA(KG)
21	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - ACÉM EM PEDAÇOS (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
22	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - CHAMBARIL EM PEDAÇOS (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
23	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - COSTELA EM PEDAÇOS (CONGELADA)	QUILOGRAMA(KG)
24	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - COXÃO MOLE EM PEDAÇOS (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
25	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - FILÉ MIGNON EM PEDAÇOS (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
26	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - FRALDINHA EM PEDAÇOS (CONGELADA)	QUILOGRAMA(KG)
27	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - LAGARTO EM PEDAÇO (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
28	CARNE BOVINA: CORTE ESPECÍFICO - MÚSCULO MOÍDO (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)



29	CARNE DE FRANGO À PASSARINHO: CORTES ESPECÍFICOS - COXA, ASAS E SOBRECOXA (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
30	CARNE DE FRANGO DE CORTE ESPECÍFICO - FILÉ DO PEITO DESOSSADO (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
31	CARNE DE FRANGO DE CORTE – INTEIRO (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
32	CARNE DE FRANGO DE CORTE ESPECÍFICO - PEITO DE FRANGO DESSOSADO (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
33	CARNE DE PEIXE: CORTE ESPECÍFICO - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
34	CARNE SUÍNA: CORTE ESPECÍFICO - LOMBO	QUILOGRAMA(KG)
35	CARNE SUÍNA: CORTE ESPECÍFICO - ORELHA DE PORCO EM PEDAÇOS (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
36	CARNE SUÍNA: CORTE ESPECÍFICO – PANCETA/BARRIGA SUÍNA (CONGELADA)	QUILOGRAMA(KG)
37	CARNE SUÍNA: CORTE ESPECÍFICO - PÉ DE PORCO EM PEDAÇOS (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
38	CARNE SUÍNA: CORTE ESPECÍFICO - RABO DE PORCO EM PEDAÇOS (CONGELADO)	QUILOGRAMA(KG)
39	CARNE SUÍNA: CORTE ESPECÍFICO - TOUCINHO DEFUMADO EM PEDAÇOS	QUILOGRAMA(KG)
40	CARNE SUÍNA: CORTE ESPECÍFICO - TOUCINHO SUÍNO EM PEDAÇOS	QUILOGRAMA(KG)
41	CARTELA DE OVO: CONTENDO 12 UNIDADES	UNIDADE (UN)
42	CARTELA DE OVO: CONTENDO 30 UNIDADES	UNIDADE (UN)
43	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), INTEIRA, SEM CASCA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	GRAMAS(G)
44	CEBOLA BRANCA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
45	CENOURA LARANJADA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
46	CHEIRO VERDE	MAÇO
47	COGUMELO SHITAKE SECO GRANEL	GRAMAS(G)
48	COUVE MANTEIGA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
49	COUVE-FLOR SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
50	ERVILHA CONGELADA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
51	ESPINAFRE	MAÇO
52	GENGIBRE RAIZ	GRAMAS(G)
53	HORTELÃ	MAÇO
54	LARANJA PERA, SEMI-MADURA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
55	LENTILHA VERDE, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
56	LIMÃO TAITI, SEMI-MADURO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
57	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	QUILOGRAMA(KG)
58	LINGUIÇA CALABRESA FINA	QUILOGRAMA(KG)
59	LINGUIÇA FINA TIPO GUANABARA	QUILOGRAMA(KG)
60	LINGUIÇA SUÍNA APIMENTADA (CONGELADA)	QUILOGRAMA(KG)

61	LINGUIÇA SUÍNA TEMPERADA FINA (CONGELADA)	QUILOGRAMA(KG)
62	LINGUIÇA TOSCANA (CONGELADA)	QUILOGRAMA(KG)
63	MAÇÃ GALA, SEMI-MADURA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
64	MANDIOCA DESCASCADA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
65	MANJERICÃO (FOLHAGEM)	MAÇO
66	MANTEIGA DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE (COM SAL)	GRAMAS(G)
67	MANTEIGA DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE (SEM SAL)	GRAMAS(G)
68	MARACUJÁ, SEMI MADURO, AZEDO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES, SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO (FRUTA)	QUILOGRAMA(KG)
69	MARGARINA C/SAL 80% LIPÍDIOS	QUILOGRAMA(KG)
70	MARGARINA PARA FOLHADOS	QUILOGRAMA(KG)
71	MELÃO AMARELO, MADURO, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
72	MILHO VERDE (ESPIGA)	QUILOGRAMA(KG)
73	MORANGO SEMI MADURO, CONGELADO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO (PACOTE)	QUILOGRAMA(KG)
74	MORANGO SEMI-MADURO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO (BANDEJA)	QUILOGRAMA(KG)
75	NOZ MOSCADA (INTEIRA)	GRAMAS(G)
76	NOZES INTEIRA	GRAMAS(G)
77	PEPINO JAPONÊS, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
78	PIMENTA DO REINO PRETA (EM GRÃOS), SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	GRAMAS(G)
79	PIMENTÃO AMARELO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
80	PIMENTÃO VERDE, AMERICANO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
81	PIMENTÃO VERMELHO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
82	PRESUNTO FATIADO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
83	PRESUNTO PEÇA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
84	QUEIJO COALHO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
85	QUEIJO FRESCO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
86	QUEIJO MINAS FRESCAL, PEÇA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
87	QUEIJO MUSSARELA DE BÚFULA, PEÇA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
88	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
89	QUEIJO MUSSARELA PEÇA, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
90	QUEIJO PARMESÃO PARA RALAR, PEDAÇO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	GRAMAS(G)

91	QUEIJO PARMESÃO RALADO	GRAMAS(G)
92	QUEIJO PROVOLONE, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
93	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO	GRAMAS(G)
94	REQUEIJÃO CREMOSO SABOR CHEDDAR BISNAGA	GRAMAS(G)
95	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY CULINÁRIO BISNAGA	GRAMAS(G)
96	SALSA	MAÇO
97	SALSICHA HOT DOG	GRAMAS(G)
98	TOMATE CEREJA, MADURO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
99	TOMATE ITALIANO, MADURO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
100	TOMATE LONGA VIDA, MADURO, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
101	UVA PASSA	QUILOGRAMA(KG)
102	UVA VERDE, SEMI-MADURA, SEM SEMENTES, SEM MANCHAS, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
103	VAGEM FEIJÃO DE CORDA, SEM CORTES, SEM DEFORMIDADES/SEM PARTES EM DECOMPOSIÇÃO	QUILOGRAMA(KG)
<b>TODOS OS ITENS DEVEM CONSTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE PRODUÇÃO/MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE</b>		

**5.4.** Quando solicitado os itens, no preço apresentado, deverá estar incluso toda estrutura adequada para o fornecimento dos insumos além de todos os custos diretos ou indiretos e riscos do negócio necessários, não sendo admitidos à cobrança adicional de taxas, tributos, encargos, fretes ou qualquer outro acréscimo à execução do objeto;

**5.5.** Todos produtos a serem entregues deverão ser de qualidade;

**5.5.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

**5.5.2.** Os produtos perecíveis (Grupo 2) deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**5.5.3.** Deverão ser observadas todas as condições de higiene, limpeza, refrigeração e preparação do ambiente em que os insumos serão alocados para as entregas;

**5.5.4.** A empresa deverá possuir alvará expedido pela Vigilância Sanitária atestando o atendimento de todas as exigências de higiene e limpeza para o ramo do objeto deste certame;

**5.5.5.** A aceitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectadas quando do consumo deles;

**5.6.** A empresa credenciada assume total responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos entregues. Caso ocorra qualquer falha na entrega, não conformidade com as especificações ou defeito no produto, como validade expirada ou qualidade aquém do esperado, o item em questão não será aceito. Diante desse cenário, a empresa será prontamente notificada para corrigir as inconsistências, sendo os custos decorrentes de sua exclusiva responsabilidade. Além disso, a empresa credenciada compromete-se a substituir ou repor o produto imediatamente, sem prejudicar o fluxo do fornecimento, nos seguintes casos:

I - Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

II - O produto não atender às especificações deste edital;

III - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade);

**5.7.** Ficará sob responsabilidade da Fundação RTVE, o pedido e o controle dos itens listados na planilha descritiva do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos COTEC's ao final de cada mês;

**5.8.** O pagamento dos serviços prestados se dará, unicamente, com base no número de insumos fornecidos;

**5.9.** Os produtos entregues devem estar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livres de parasitas, larvas ou outros animais, tanto nos alimentos quanto nas embalagens. Devem apresentar umidade externa normal, sem excesso, e estar livres de odores e sabores estranhos. Além disso, devem ser embalados individualmente conforme a unidade pré-estabelecida e rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, seguindo

as normas técnicas vigentes, com identificação clara e legível das datas de fabricação e validade, garantindo assim a qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos entregues;

**5.10.** As empresas credenciadas deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens;

**5.11.** Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser desembarcados em condições adequadas, garantindo a integridade e qualidade dos itens;

**5.12.** As empresas credenciadas serão responsáveis por assegurar que o desembarque ocorra em locais apropriados, com a manutenção das temperaturas operacionais necessárias, prevenindo qualquer risco de contaminação ou deterioração dos alimentos. A descarga dos produtos deverá ser realizada por pessoal devidamente treinado, utilizando equipamentos apropriados para manuseio seguro, conforme as normas de segurança alimentar. A responsabilidade pela qualidade física das embalagens e condições de refrigeração permanece com a empresa credenciada, devendo qualquer irregularidade ser imediatamente corrigida para assegurar a conformidade com as especificações contratuais;

**5.13.** As pessoas responsáveis pelo transporte dos gêneros alimentícios perecíveis devem estar vestidas de maneira correta, conforme exigências sanitárias e de segurança, a fim de garantir a higiene e a integridade dos produtos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento pessoas jurídicas de direito privado do tipo, empresa individual, microempreendedores individuais, micro empresa e empresa de pequeno porte, e demais empresas, desde que **comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento que atendam os municípios descritos no item 1.1 e 13.5.4. deste instrumento**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos;

**6.2.** Estão impedidas de participar deste Credenciamento as empresas que:

**6.2.1.** Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.2.** Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Fundação RTVE, com a Universidade Federal de Goiás – UFG e suas demais fundações de apoio;

**6.2.3.** Estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.2.4.** Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**6.2.5.** Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

**6.2.6.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

**6.3.** A participação do interessado no chamamento público, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não cabendo, após o cadastramento, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao conteúdo.

## 7. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

**7.1.** Para o credenciamento, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

### 7.1.1. Ficha de Credenciamento

I. Formulário de inscrição **(ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO)**

endereçado à Comissão de Seleção Pública, devidamente preenchido, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Instrumento Convocatório, juntamente com as declarações constantes no **ANEXO II** deste Edital;

### **7.1.2. Habilitação Jurídica**

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- II. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- IV. Alvará de licença regular emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante;

### **7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- I. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Credenciamento;
- II. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

**III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da empresa interessada, sob as penas da lei;

**IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

**V. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

#### **7.1.4. Outros Documentos**

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II deste Edital**
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III deste Edital**, juntamente com certidão simplificada da junta comercial;
- c) Declaração de que a empresa possui e mantém Programa de Controle de Pragas em suas instalações, quando aplicável.

**7.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ordem de serviço;

**7.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta**



**apresente alguma restrição;**

**7.2.2.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

**7.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação;

**7.2.4.** Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**7.2.5.** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos;

**7.2.6.** Todas as empresas pré-qualificadas se comprometem a realizar a entrega dos itens segundo Ordem de Serviço/Fornecimento encaminhadas pela Fundação RTVE;

**7.2.7.** Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Seleção Pública nomeada pela Portaria RTVE nº. 001/2024;

**8.2.** Os membros da Comissão realizarão a análise dos dados e informações contidas nas Fichas de Credenciamento, bem como da documentação de habilitação exigida;

**8.2.1.** A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos no presente Edital;

**8.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser sanadas pela Comissão de

Credenciamento mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada, em conformidade com os princípios da competitividade, vantajosidade e formalismo moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame;

**8.3.1.** A Comissão, no ato da conferência da documentação, notificará o interessado, através do e-mail informado na ficha de credenciamento, para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

**8.3.2.** O proponente terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, ou qualquer outro informado pela comissão**, para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, será inabilitada;

**8.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável, acarretará a inabilitação da empresa interessada. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital;

**8.5.** As equipes da Fundação RTVE e do CETT/UFG poderão realizar visita técnica a fim de verificar as instalações dos estabelecimentos credenciados, a qualquer momento sem marcação prévia;

**8.6.** Constatado que a empresa interessada atende as exigências do edital, a Comissão de Seleção Pública procederá à habilitação.

## 9. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

**9.1.** Após realizado o Credenciamento das empresas interessadas, a Fundação RTVE irá, conforme necessidade, realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no inciso VI do art. 26 do Decreto n.º 8.241/2014 e inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa dentre as credenciadas que no momento da contratação apresentar a proposta de menor valor para a **CONTRATANTE**, adotando-se o seguinte procedimento para fins de aferição do menor valor:

- 9.1.1.** No momento da contratação a **CONTRATANTE** providenciará os orçamentos dos insumos dentre todas as credenciadas por intermédio de e-mail;
- 9.1.2.** Os orçamentos dos insumos deverão ser claros e já explicitar todos os custos envolvidos, inclusive os das entregas;
- 9.1.3.** As credenciadas terão o prazo de **24 horas** do recebimento do pedido de orçamento para orçar os itens solicitados, com todos os valores embutidos;
- 9.1.3.1.** Findando o prazo das 24 horas, não caberá correções ou alegação de valores equivocados, divergentes daqueles enviados como Proposta Oficial da Credenciada.
- 9.1.4.** Diante das propostas apresentadas a Fundação RTVE escolherá a alternativa mais vantajosa financeiramente, ou seja, a de menor valor global;
- 9.1.5.** Em caso de empate entre as ofertas apresentadas pelas credenciadas, o critério para escolha será o de menor preço final;
- 9.1.6.** Aplicado o critério do item 9.1.4. e permanecendo o empate entre as credenciadas, a escolha será através de sorteio entre as credenciadas;
- 9.1.7.** Após a adoção do procedimento relacionado nos itens anteriores, a Administração, através de e-mail e divulgação, informará a todas as credenciadas do resultado da cotação informando qual foi a empresa que apresentou a proposta de menor valor e emitira ordem de serviço com a empresa vencedora nos termos do disposto no item 9.1;
- 9.1.8.** Estão inclusos no valor do fornecimento de insumos perecíveis e não perecíveis os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete;
- 9.2.** Caso o credenciado mais bem classificado, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de fornecimento, ou não disponibilizar do item solicitado no grupo, a Comissão de Credenciamento poderá convocar demais empresas credenciadas participantes para realizar a execução do objeto por completo, ou apenas daquele faltante.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, serão as empresas interessadas declaradas habilitadas e credenciadas, e, por conseguinte, homologado o presente credenciamento pela autoridade superior competente;

**10.2.** O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no sítio eletrônico da Fundação RTVE <http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Fundação RTVE e encaminhada ao credenciado;

**11.2.** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Fundação RTVE e desde que este esteja em situação regular perante as exigências para o credenciamento;

**11.2.1.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, **deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e ou trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Especial**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**11.3.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e da ordem de serviço, anexa ao Edital;

**11.4.** Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, em razão das peculiaridades do objeto, não haverá a emissão de contrato formal, perfazendo a Ordem de Fornecimento/Serviço instrumento para contratação;

**11.5.** A empresa **CONTRATADA** estará obrigada em manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Fundação RTVE de acordo com a ordem de fornecimento expedida, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA** ou por outro meio, desde que expressamente informado;

### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

### DADOS DA EMPRESA

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “Descrição” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do número do Credenciamento/Requisição, nº. da O.S, identificação do convênio/projeto, identificação do Centro de Custo e parcela (única ou X/X);

**12.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**12.4.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**12.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

**12.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundação RTVE deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**12.7.** Persistindo a irregularidade, a Fundação RTVE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

**12.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do compromisso, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

**12.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**12.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** =  $N \times VP \times (1/365)$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

### 13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e características mínimas exigidas no Edital, conforme necessidades da Fundação RTVE, através da expedição de Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço;

**13.2.** A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico;

**13.3.** A prestação do serviço deverá observar a forma de organização requerida pela Fundação RTVE e equipe solicitante dos COTEC's, em especial no que tange ao fornecimento dos itens quando requerido, o qual objetiva facilitar a logística das entregas;

**13.4.** Todas as atividades de logística de fornecimento dos itens são de responsabilidade da credenciada;

**13.5.** Após a Fundação RTVE emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar as entregas no local informado em até 3 dias úteis;

**13.5.1.** A empresa credenciada deverá adotar práticas eficientes de logística e planejamento para garantir o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos no cronograma acordado com a Fundação RTVE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 15.3. Em caso de previsão de atraso, a empresa deverá imediatamente tomar ações corretivas para assegurar a entrega pontual dos produtos, sendo responsável por eventuais custos adicionais decorrentes dessas medidas;

**13.5.2.** Qualquer atraso na entrega dos produtos deverá ser comunicado formalmente pela empresa credenciada à Fundação RTVE, com antecedência mínima de 2 (dois)

**13.5.3.** dias úteis. A notificação deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, ou por outro meio que assegure a efetiva ciência da alteração por ambas as partes;

**13.5.4.** Segue planilha descritiva com os locais onde os insumos deverão ser entregues:

COTEC/CIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETORIA	E-MAIL PRINCIPAL
ANÁPOLIS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	(62) 3070-9757 (62) 3015-4646	KAROL - VICE (62) 9332-5772	VICEDIRETORIA_ANAPOLIS@COTEC.ORG.BR
CAIAPÔNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, N° 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.	(64) 3663-1721	LEYLAINE - DIRETORA (64) 99228-5788 DAYANE - VICE (64) 999697451	DIRETORIA_CAIAPONIA@COTEC.ORG.BR
CATALÃO AGUINALDO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	(62) 3442-2190	VANIA - VICE (64) 99927-0550	VICEDIRETORIA_CATALAO@COTEC.ORG.BR
CERES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	(62) 2201-0096	MÁRCIA - VICE (62) 98455-4530	VICEDIRETORIA_CERES@COTEC.ORG.BR
CRISTALINA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS Nº 684, N120 QD23 LT 06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	(61) 3247-2270	KELLY - DIRETORA (61) 99670-4117	DIRETORIA_CRISTALINA@COTEC.ORG.BR
FORMOSA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	-	DIRCEU - DIRETOR (61) 99821-1714 LUIZ JUNIOR - VICE (61) 99664-9462	DIRETORIA_FORMOSA@COTEC.ORG.BR
GOIANÉSIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	-	FANIA - DIRETORA (62) 98448-4310 DANILO - VICE (62) 98572-7435	DIRETORIA_GOIANESIA@COTEC.ORG.BR



GOIÂNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	(62) 3945-7406	CARINA - DIRETORA (62) 99329-5485 DIENEFFER - VICE (62) 99361-3468	DIRETORIA_GOIANIA@COTEC.ORG.BR
GOIÁS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	-	ADRIANA - DIRETORA (62) 3372- 1283	DIRETORIA_CIDADEDEGOIAS@COTEC.ORG.BR
GOIÁS - ENDEREÇO TEMPORÁRIO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUA FÉLIX DE BULHÕES, N.º 67, SETOR CENTRAL, CEP: 76.600-00, GOIÁS - GO	(62) 3371-3850	ADRIANA - DIRETORA (62) 3372- 1283	DIRETORIA_CIDADEDEGOIAS@COTEC.ORG.BR
GOIATUBA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	(64) 3495-4539	FLÁVIO - DIRETOR (64) 9282-4048	DIRETORIA_GOIATUBA@COTEC.ORG.BR
JARAGUÁ	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	(62) 2200-0110	ISMAEL - DIRETOR (62) 98566-9400	DIRETORIA_JARAGUA@COTEC.ORG.BR
PALMEIRAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	(64) 3571-2975	RAFAEL - DIRETOR (64) 99652-2889 ANA PAULA - VICE (64) 99962-1200	DIRETORIA_PALMEIRAS@COTEC.ORG.BR
PIRANHAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	(64) 3665-1750	KELLY - DIRETORA (64) 99655-5482 MARILENE - VICE (64) 9655-4475	DIRETORIA_PIRANHAS@COTEC.ORG.BR
PORANGATU	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S\N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	(62) 3362-4588	ISABELA - DIRETORA (64) 99647-2399 MARLI - VICE (62) 99922-0045	DIRETORIA_PORANGATU@COTEC.ORG.BR
SANTA HELENA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES - VIA PROTESTATO, R. JOAQUIM JOSÉ BUENO, Nº 945 - PERÍMETRO URBANO, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	-	MONICA - DIRETORA (64) 9945-0285 GEOVANI - VICE (64) 9332-9114	DIRETORIA_SANTAELENA@COTEC.ORG.BR
URUANA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CELSO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335.000.	(62) 3344-1426	IVONE - DIRETORA (62) 99986-6119 SHULEYMA - VICE (62) 99694-3562	DIRETORIA_URUANA@COTEC.ORG.BR

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço para execução dos serviços contratados;

14.1.2. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

14.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços juntamente com a equipe requisitante dos Cotec's;

14.1.5. Indicar formalmente os fiscais e gestores para o acompanhamento da execução dos serviços juntamente com a equipe requisitante dos Cotec's;

14.1.6. Recusar o recebimento de todo e qualquer cobrança/serviços que não estiverem em conformidade com o apresentado neste Instrumento;

14.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Instrumento para a execução do objeto;

14.1.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de serviços sem apresentação das respectivas Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço, bem como não se responsabilizará pelos serviços extras;

### 14.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.1. Iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado;

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

14.2.3. Garantir a boa qualidade dos serviços obedecendo o padrão mínimo de exigências previstas no Item 13, acima;

- 14.2.4.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- 14.2.5.** Cumprir todas as orientações da equipe dos Cotec's e da Fundação RTVE, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações;
- 14.2.6.** Relatar à equipe dos Cotec's e da Fundação RTVE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 14.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado, devendo, após o devido contraditório e ampla defesa, ressarcir-lo imediatamente e em sua integralidade, ficando a Fundação RTVE, na condição de **CONTRATANTE**, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 01/2021-SER;
- 14.2.9.** Prestar todos esclarecimentos e informações, bem como emitir relatórios solicitados pela equipe dos Cotec's e/ou pela Fundação RTVE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução, bem como aos respectivos documentos solicitados;
- 14.2.10.** Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- 14.2.11.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;
- 14.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação RTVE e nenhum dos partícipes do Convênio 01/2021-SER;
- 14.2.13.** Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda e qualquer

ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**14.2.14.** Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores de sua atividade, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

**14.2.15.** Executar adequadamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**14.2.16.** Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**14.2.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

**14.2.18.** Comprometer-se a garantir o pleno fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme especificado no objeto deste Contrato, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, prazos estabelecidos e quantidades demandadas pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá assegurar a disponibilidade contínua dos produtos, evitando qualquer interrupção no abastecimento que possa comprometer as atividades dos Colégios Tecnológicos de Goiás – COTEC's.

## **15. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO**

**15.1.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do participante que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no Ato Convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital;

**15.2.** Poderá haver o credenciamento da empresa, por iniciativa da Fundação RTVE na ocorrência da prestação insatisfatória dos serviços. O credenciamento nesse caso resultará na rescisão unilateral da contratação;

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação RTVE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a

saber;

- I. Advertência;
  - II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
  - III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
  - IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
  - VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
  - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.4.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 15.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- 15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Fundação RTVE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**15.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

**16.1.** É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

**16.2.** A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação, sem que haja necessidade de expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**16.3.** A subcontratação parcial deverá ser realizada exclusivamente com empresas idôneas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**. Para tal aprovação, as empresas subcontratadas devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto no item 7 deste edital, demonstrando capacidade para execução dos serviços objeto da subcontratação;

**16.4.** A **CONTRATADA** permanecerá como responsável direta perante a **CONTRATANTE** por todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive as assumidas pela subcontratada, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta em relação à subcontratação;

**16.5.** A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

## 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**17.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.3.** O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico da Fundação RTVE (<http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>), deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**18.2.** As decisões da Comissão Especial de Credenciamento serão comunicadas mediante publicação no sítio eletrônico da Fundação RTVE (<http://www.rtve.org.br/chamamento-publico/>), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos fornecedores;

**18.2.1.** É responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações nos supracitados sítios eletrônicos;

**18.3.** Fica assegurado à Comissão de Credenciamento o direito de anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver

ilegalidade, ou revogar, por interesse público, a presente Chamada Pública, sempre mediante despacho fundamentado, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. Essa anulação ou revogação pode ocorrer a qualquer tempo, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados.

**18.4.** Em caso de denúncia, a Comissão de Seleção Pública ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

**18.5.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**18.5.1.** Adiar o resultado final da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados;

**18.5.2.** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Chamada Pública, fixando novo prazo;

**18.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento em conjunto com a Fundação RTVE, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, razoabilidade e proporcionalidade;

**18.7.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado pelo telefone (62) 99941-7033 ou e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br).

**18.8.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem ser assinadas pelo representante legal ou procurador (o Instrumento de Procuração deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação).**



## 19. FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Goiânia, 12 de julho de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024**  
**CRENCIAMENTO PARA FORNECEDORES DE INSUMOS**  
**ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO I**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA CREDENCIANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA DA EMPRESA:		
Nº CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO DA EMPRESA (CONFORME CARTÃO CNPJ):		
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO/UF		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº	RG	
PROFISSÃO:		
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:		
TELEFONE COM DDD:	CELULAR COM DDD:	
DADOS BANCÁRIOS – PESSOA JÚRIDICA		
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA:	OP:	TIPO

À

## Fundação Rádio Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE

### Att.: Comissão de Seleção Pública

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público nº. 010/2024 que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de insumos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as atividades dos cursos ofertados nos Colégios Tecnológicos de Goiás – COTEC's, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Instrumento Convocatório, declarando, expressamente:

- I. Que possui estrutura operacional para prestar os serviços objeto deste Chamamento Público em conformidade com exigências elencadas no Instrumento Convocatório;
  
- II. Que aceita prestar os serviços conforme previsto no Instrumento Convocatório.

PROPOSTA CREDENCIAMENTO	
Nome do(s) estabelecimento(s):	
Endereço do(s) estabelecimento(s):	
Cidade(s) que fornecerá os insumos:	
Grupo de insumos que pretende credenciar:	<input type="checkbox"/> Grupo 1 - Alimentos Não Perecíveis <input type="checkbox"/> Grupo 2 - Alimentos Perecíveis

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Razão Social da Empresa  
Assinatura do representante legal da empresa

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024**  
**CREDENCIAMENTO PARA FORNECEDORES DE**  
**INSUMOS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
representada por seu sócio, o senhor \_\_\_\_\_, portador do  
CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
vem por meio deste fazer as seguintes DECLARAÇÕES:

- 1. DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 2. DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para este **Chamamento Público**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 3. DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Chamamento Público;
- 4. DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014;
- 5. DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos

noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002;

**6. DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

[local], \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024  
CREDENCIAMENTO PARA FORNECEDORES DE  
INSUMOS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

[local], \_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

## CP\_010-2024\_EDITAL.pdf

Documento número #3c55291f-1892-44fe-9fe7-c7798d2b1444

Hash do documento original (SHA256): 7d327f0edf5328a3f507ea882c16a5392152cfd9ae35ba5b51e6edf84d4ed810

## Assinaturas

 **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 12 jul 2024 às 13:49:49

## Log

- 12 jul 2024, 10:20:36 Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 3c55291f-1892-44fe-9fe7-c7798d2b1444. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2024 (10:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jul 2024, 10:20:37 Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA e CPF 350.509.421-87.
- 12 jul 2024, 13:49:49 SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 179.176.97.241. Componente de assinatura versão 1.914.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 12 jul 2024, 13:49:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3c55291f-1892-44fe-9fe7-c7798d2b1444.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3c55291f-1892-44fe-9fe7-c7798d2b1444, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).